



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete da Vereadora RAISSA LACERDA

INDICAÇÃO _____ / 2023

Autora: Vereadora RAISSA LACERDA

Indico, nos termos do art. 167, do Regimento Interno, que seja encaminhada indicação ao Excelentíssimo Senhor Cícero Lucena Filho, Prefeito de João Pessoa, para que este, dentro das suas atribuições constitucionais e legais, envie projeto de sua competência, as providências necessárias de interesse público, para que seja remetida à Câmara Municipal de João Pessoa, mensagem sobre a criação da **“UNIDADE ESPECIAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA PARA TRANSTORNOS DE SAÚDE MENTAL”** no âmbito do Município de João Pessoa e dá outras providências.

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE ESPECIAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA PARA TRANSTORNOS DE SAÚDE MENTAL DA CIDADE DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º- Fica criado no âmbito do Município de João Pessoa a “Unidade Especial do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência para Transtornos de Saúde Mental”.

Parágrafo único – O Serviço de Saúde Mental do Samu será realizado por uma equipe multidisciplinar que tripula uma viatura de suporte avançado (USA), com Condutor Socorrista, Médico Psiquiatra, Assistente Social ou Psicólogo, e Enfermeiro ou Técnico em Enfermagem.

Art. 2º- A Unidade Especial do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência para Transtornos de Saúde Mental tem como objetivo:

I- Viabilizar o primeiro atendimento de pessoas com transtornos de saúde mental com equipe especializada na área de saúde mental;

II- Promover ações preventivas no município no intuito de capacitar profissionais para ações integradas com foco no atendimento a pessoas com transtornos mentais;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete da Vereadora RAISSA LACERDA

III - Prestar de forma especializada a assistência psicossocial por meio da viatura – Unidade de Suporte Avançado (USA) Saúde Mental.

IV - Fortalecer a Rede Municipal de Saúde através da integração de novas ações ao público alvo desta Lei.

Art. 3º- A UNIDADE ESPECIAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA PARA TRANSTORNOS DE SAÚDE MENTAL ficará vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e ao SAMU 192 Regional de João Pessoa.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar essa Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 25 de maio de 2023.

Raissa Lacerda
Vereadora - AVANTE

JUSTIFICATIVA

Os casos de saúde mental são atendidos por todas as viaturas de atendimento pré-hospitalar do Samu, uma vez que acontecem em todo o território e de forma imprevisível, como é característico de situações de urgência. Às vezes temos pacientes com depressão ou algum transtorno psíquico, em surto, ou querendo tirar a própria vida, e o médico regulador, que faz o primeiro atendimento, percebe que é um paciente psiquiátrico, este profissional deverá repassar o primeiro atendimento para a equipe especializada. Os serviços prestados de forma especializada que abrangem a assistência psicossocial serão exercidos por meio da viatura – Unidade de Suporte Avançado (USA) Saúde Mental.

Raissa Lacerda
Vereadora - AVANTE